

AVISO

Na sequência da autorização da Fusão, por incorporação, do SANTANDER OBJETIVO 2026 - FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO DE OBRIGAÇÕES (“**Santander Objetivo 2026**” ou “OIC Incorporado 1”), SANTANDER OBJETIVO 2026 II - FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO DE OBRIGAÇÕES (“**Santander Objetivo 2026 II**” ou “OIC Incorporado 2”) e SANTANDER OBJETIVO 2026 III - FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO DE OBRIGAÇÕES (“**Santander Objetivo 2026 III**” ou “OIC Incorporado 3”) no SANTANDER OBRIGAÇÕES 2029 - FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO DE OBRIGAÇÕES (“**Santander Obrigações 2029**” ou “OIC Incorporante”), concedida pela CMVM, em 5 de março de 2026 e, de acordo com o disposto no artigo 242º do Regime da Gestão de Ativos (“RGA”)¹, vem a **SANTANDER ASSET MANAGEMENT – SGOIC, S.A.**, comunicar as seguintes informações relativas à referida fusão:

Modalidade da Fusão

A fusão será efetuada na modalidade de Fusão por incorporação dos fundos Santander Objetivo 2026, Santander Objetivo 2026 II e Santander Objetivo 2026 III no fundo Santander Obrigações 2029.

Data da Fusão

A data da concretização da fusão será a 17 de abril de 2026.

Fundamentação da fusão

É propósito essencial da Sociedade Gestora tornar a gama de oferta de produtos mais eficiente e adequada aos interesses dos seus clientes.

Os fundos Santander Objetivo 2026, Santander Objetivo 2026 II e Santander Objetivo 2026 III encontram-se numa fase próxima da respetiva maturidade, o que limita o seu potencial de rendibilidade futura. Neste contexto, a fusão do Santander Objetivo 2026, Santander Objetivo 2026 II e Santander Objetivo 2026 III por incorporação no Santander Obrigações 2029 visa proteger o melhor interesse dos participantes, permitindo a continuidade do investimento numa solução com um horizonte temporal mais alargado e com potencial de rendibilidade mais atrativo, em função da política de investimento do Fundo Incorporante.

Com a Fusão dos OIC, a Sociedade Gestora, pretende adequar a sua estrutura e atuação no mercado às exigências de desenvolvimento, reestruturação, reorganização, adequação e adaptação do mesmo, agrupando esforços e evitando o desperdício e dispersão dos meios envolvidos, permitindo assim um incremento da eficiência, evitando duplicação de catálogos e consolidando patrimónios.

Assim, prevê-se que a Fusão dos OIC envolvidos permita o aproveitamento de sinergias operacionais, resultando em ganhos de eficiência e numa melhoria dos serviços prestados,

¹ Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril

decorrentes da racionalização dos recursos e sistemas atualmente afetos à gestão separada de cada um dos OIC.

Em síntese, salientam-se como objetivos essenciais da Fusão projetada:

- Harmonização, otimização e racionalização da oferta dos OIC sob gestão;
- Consolidação da capacidade financeira e melhoria das condições de gestão dos OIC;
- Racionalização e uniformização dos processos de gestão e das estruturas administrativas;
- Redução de custos (administrativos e operacionais); e
- Simplificação dos procedimentos e formalidades legais/regulamentares.

Repercussões da fusão

Para os atuais participantes do Santander Obrigações 2029 não existem diferenças a assinalar. Quanto aos atuais participantes do Santander Objetivo 2026, Santander Objetivo 2026 II e Santander Objetivo 2026 III salientamos as seguintes alterações em matéria de **Política de Investimento**:

- *Composição da carteira e limites de investimento:*
 - O **Santander Obrigações 2029** investe em permanência, de forma direta ou indireta, pelo menos 2/3 (dois terços) do seu ativo total em obrigações de dívida pública ou privada em EUR, com maturidade próxima de junho de 2029. O Santander Obrigações 2029 poderá adquirir obrigações com vencimentos posteriores à data de 30 de junho de 2029 aplicando-se, neste caso, uma das opções previstas nas *CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO DO OIC* descritas no CAPÍTULO IV do respetivo Documento Único. Os títulos de obrigações nos quais o OIC investe serão emitidos por entidades domiciliadas principalmente em países da OCDE. O investimento em ativos com notação de crédito inferior a *investment grade* (inferior a BBB- atribuída pela Standard & Poors e Baa3 pela Moodys) fica sujeito ao limite máximo de 35% do seu valor líquido global. Se a notação de crédito dos ativos reduzir posteriormente, serão encetadas as diligências necessárias ao cumprimento do referido limite. O **Santander Obrigações 2029** poderá investir até 30% do seu valor líquido global em dívida subordinada, incluindo obrigações híbridas e obrigações contingentes convertíveis (estas últimas, também conhecidas por CoCos). O investimento máximo em *high yield* (notação de rating inferior a BBB- pela Standard & Poors, Baa3 pela Moodys) e dívida subordinada não poderá ultrapassar os 35% do seu valor líquido global. A exposição total a mercados emergentes não excederá 10% do seu valor líquido global. A exposição a ações (máximo de 5% do seu valor líquido global) apenas resultará da possível conversão das obrigações contingentes convertíveis em ações da entidade emitente, nas condições (contingências) contratualmente acordadas e previamente definidas pelo emitente aquando da emissão. A exposição a OICVM está limitada a 10% do valor líquido global. O OIC Incorporante promove características ambientais e/ou sociais (Artigo 8º Regulamento (UE) 2019/2088).

- O **Santander Objetivo 2026** investe direta ou indiretamente, em permanência, pelo menos, 80% do valor líquido global em obrigações, não podendo, em caso algum, corresponder a ativos com maturidade superior ao prazo de duração do OIC (28 de abril de 2026). O **Santander Objetivo 2026** investe em obrigações diversas, títulos de dívida pública e outros instrumentos representativos de dívida. O investimento nos ativos deverá seguir a prudência adequada ao perfil do OIC, nos seguintes termos: a) Para as obrigações diversas, emitentes da União Europeia e internacionais com notação de rating de investment grade (mínimo de BBB- pela Standard & Poors, Baa3 pela Moodys), para serem incluídas na carteira. b) Outros instrumentos representativos de dívida, nacionais ou internacionais, que do ponto de vista da sociedade gestora representem adequadas oportunidades de investimento, com notação de rating de investment grade (mínimo de BBB- pela Standard & Poors, Baa3 pela Moodys. Caso o investimento nos títulos elencados nos pontos a) e b) desça abaixo deste rating poder-se-ão manter na carteira em função da análise creditícia que se realize nesse momento. De forma acessória, o OIC pode investir em bilhetes do tesouro e papel comercial, e deter meios líquidos como numerário e depósitos.
- O **Santander Objetivo 2026 II** investe direta ou indiretamente, em permanência, pelo menos, 80% do valor líquido global do Santander Objetivo 2026 II em obrigações, não podendo, em caso algum, corresponder a ativos com maturidade superior ao prazo de duração do OIC (1 de julho de 2026). O Santander Objetivo 2026 II investe em obrigações diversas, títulos de dívida pública e outros instrumentos representativos de dívida. O investimento nos ativos deverá seguir a prudência adequada ao perfil do OIC, nos seguintes termos: a) Para as obrigações diversas, emitentes da União Europeia e internacionais com notação de rating de investment grade (mínimo de BBB- pela Standard & Poors, Baa3 pela Moodys), para serem incluídas na carteira. b) Outros instrumentos representativos de dívida, nacionais ou internacionais, que do ponto de vista da sociedade gestora representem adequadas oportunidades de investimento, com notação de rating de investment grade (mínimo de BBB- pela Standard & Poors, Baa3 pela Moodys. Caso o investimento nos títulos elencados nos pontos a) e b) desça abaixo deste rating poder-se-ão manter na carteira em função da análise creditícia que se realize nesse momento. De forma acessória, o OIC pode investir em bilhetes do tesouro e papel comercial, e deter meios líquidos como numerário e depósitos.
- O **Santander Objetivo 2026 III** investe direta ou indiretamente, em permanência, pelo menos, 80% do valor líquido global do Santander Objetivo 2026 III em obrigações, não podendo, em caso algum, corresponder a ativos com maturidade superior ao prazo de duração do OIC (2 de novembro de 2026). O Santander Objetivo 2026 III investe em obrigações diversas, títulos de dívida pública e outros instrumentos representativos de dívida. O investimento nos ativos deverá seguir a prudência adequada ao perfil do OIC, nos seguintes termos: a) Para as obrigações diversas, emitentes da União Europeia e internacionais com notação de rating de investment grade (mínimo de BBB- pela Standard & Poors, Baa3 pela Moodys), para serem incluídas na carteira. b) Outros instrumentos representativos de dívida,

nacionais ou internacionais, que do ponto de vista da sociedade gestora representem adequadas oportunidades de investimento, com notação de rating de investment grade (mínimo de BBB- pela Standard & Poors, Baa3 pela Moodys. Caso o investimento nos títulos elencados nos pontos a) e b) desça abaixo deste rating poder-se-ão manter na carteira em função da análise creditícia que se realize nesse momento. De forma acessória, o OIC pode investir em bilhetes do tesouro e papel comercial, e deter meios líquidos como numerário e depósitos.

- *Características ASG:*
 - Os fundos **Santander Objetivo 2026**, **Santander Objetivo 2026 II** e **Santander Objetivo 2026 III** estão categorizados como um produto do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2019/2088 (**Regulamento SFDR**), sendo produtos que não promovem características ambientais ou sociais nem têm objetivos de investimento sustentável, enquanto o **Santander Obrigações 2029** está categorizado como um produto do artigo 8.º do Regulamento SFDR, isto é, um produto que promove características ambientais e/ou sociais e que pode incluir investimentos sustentáveis na sua carteira, mas cujo objetivo principal não é investir em sustentabilidade. Desta forma, pelo menos 51% da carteira do Santander Obrigações 2029 deverá corresponder a ativos que cumprem com critérios ASG e a 10% de compromisso de investimento sustentável.
- *Quanto à política de distribuição de rendimentos:*
 - O **Santander Obrigações 2029** é um OIC de **acumulação**, não procedendo à distribuição de rendimentos.
 - O **Santander Objetivo 2026** é um **OIC de distribuição**, sendo os rendimentos distribuídos anualmente (em março de 2024, março de 2025 e março 2026), sujeita à capacidade financeira dos emitentes e sem que exista garantia quanto à obtenção desta rentabilidade ou quanto ao reembolso do capital, existindo risco de perda do capital subscrito.
 - O **Santander Objetivo 2026 II** é um **OIC de distribuição**, sendo os rendimentos distribuídos anualmente (em 1 de julho de 2024, 2025 e 2026), sujeita à capacidade financeira dos emitentes e sem que exista garantia quanto à obtenção desta rentabilidade ou quanto ao reembolso do capital, existindo risco de perda do capital subscrito.
 - O **Santander Objetivo 2026 III** é um **OIC de distribuição**. A distribuição de rendimentos ficará sujeita a deliberação da Sociedade Gestora e o OIC distribuirá anualmente o mínimo de 55% dos rendimentos obtidos. Os rendimentos distribuídos anualmente, em 1 de novembro de 2024, 3 de novembro de 2025 e 2 de novembro de 2026, ficam sujeitos à capacidade financeira dos emitentes e sem que exista garantia quanto à obtenção desta rentabilidade ou quanto ao reembolso do capital, existindo risco de perda do capital subscrito.

As comissões e encargos, bem como os mínimos de subscrição aplicáveis passarão a ser os do OIC Incorporante, o que se traduz, num aumento dos custos direta e indiretamente suportados

pelo Participante: (i) na Taxa de Encargos Correntes que sobe de 0,84%, para 0,96% (estimado) e (ii) da Comissão de Gestão (componente fixa) que sobe de 0,70%, para 0,85%. A Comissão de Depósito mantém-se nos 0,035% ao ano.

As comissões e encargos, bem como os mínimos de subscrição do **Santander Obrigações 2029** e que passarão a ser aplicáveis aos anteriores participantes do **Santander Objetivo 2026**, **Santander Objetivo 2026 II** e **Santander Objetivo 2026 III** que passam a ser participantes do OIC Incorporante, são:

Taxa de Encargos Correntes (estimada)	0,96%
Comissão de Gestão (componente fixa)	0,85% ao ano
Comissão de Depósito	0,035% ao ano
Comissão de Subscrição	0,00%
Mínimo de Subscrição	Número de UP correspondente a €500,00 na subscrição inicial e subscrições subsequentes.
Comissão de Transferência	0,00%
Comissão de Resgate	0,00%

Não se prevê reafecções das carteiras dos fundos envolvidos, antes da fusão. Mais se esclarece que, e tendo em atenção que os títulos do **Santander Objetivo 2026**, **Santander Objetivo 2026 II** e **Santander Objetivo 2026 III** são caracterizados por uma grande liquidez, a Entidade Gestora procederá à liquidação dos referidos títulos e, conseqüentemente, à transferência desta mesma liquidez para o **Santander Obrigações 2029**.

A concretização da Fusão poderá originar, no entanto, uma variação do valor da unidade de participação do **Santander Obrigações 2029**, decorrente da integração do valor de liquidez do Fundos Incorporados e da sua subsequente realocação na carteira do Fundo Incorporante. Não obstante, o reforço da dimensão do Fundo Incorporante poderá contribuir para uma maior eficiência na gestão e para potenciais benefícios associados a economias de escala, designadamente na aquisição de novos ativos títulos que podem integrar a carteira.

Custos para os participantes

Este processo não envolve qualquer custo adicional para o participante. As condições em vigor de subscrição e resgate do **Santander Obrigações 2029** são mantidas.

Suspensão de subscrição e resgate

Para a concretização da operação de Fusão, proceder-se-á à suspensão das operações de subscrição e resgate de UP dos OIC Incorporados e do OIC Incorporante, durante os três dias úteis imediatamente anteriores à fusão (incluindo o próprio dia em que a Fusão produz efeitos), de 14 de abril (após as 15h30) a 17 de abril de 2026.

Até à data da Fusão, as operações de subscrição e resgate mantem as condições atualmente em vigor.

Termos da Fusão

Na data da fusão o ativo líquido do **Santander Objetivo 2026, Santander Objetivo 2026 II e Santander Objetivo 2026 III** será transferido para o **Santander Obrigações 2029**, após o apuramento e retenção, se for o caso, de todas as comissões, despesas e impostos devidos, calculados com referência à data da última publicação do valor da UP, sendo que as eventuais obrigações fiscais e custos periódicos do **Santander Objetivo 2026, Santander Objetivo 2026 II e Santander Objetivo 2026 III** serão liquidados nessa data. Igualmente, na data de produção de efeitos da fusão, todos os créditos e recebimentos devidos ao **Santander Objetivo 2026, Santander Objetivo 2026 II e Santander Objetivo 2026 III** passarão a ser devidos ao **Santander Obrigações 2029**, bem como, serão assumidos por este, os eventuais débitos devidos por aqueles ou quaisquer responsabilidades que persistam ou surjam, após a data de produção de efeitos da fusão.

Na data da Fusão, em regra, os Participantes do **Santander Objetivo 2026, Santander Objetivo 2026 II e Santander Objetivo 2026 III** tornam-se participantes do OIC Incorporante (**Santander Obrigações 2029**) passando, em regra, a deter um número de UP proporcional ao valor, à data da fusão, das UP que detinham no OIC Incorporado.

Direitos dos participantes

Os participantes que não concordem com os termos da Fusão podem, até às 15h30 do dia 14 de abril de 2026, solicitar, sem encargos adicionais, **o resgate das respetivas UP**, a partir do momento em lhes seja disponibilizada a informação relativa à fusão.

Caso o participante opte por não proceder ao resgate, tornar-se-á participante do OIC Incorporante e resultante da fusão.

A versão atualizada do Documento Único e do Documento de Informação Fundamental serão disponibilizadas, aos participantes, nos locais de comercialização, estando estes documentos igualmente disponíveis no sistema de divulgação de informação da CMVM (www.cmvm.pt).

O participante tem ainda direito a solicitar, gratuitamente, uma cópia do relatório de auditor relativo à fusão, em todos os locais de comercialização do **Santander Objetivo 2026, Santander Objetivo 2026 II e Santander Objetivo 2026 III** e do **Santander Obrigações 2029**.

Lisboa, 12 de março de 2026

Santander Asset Management, SGOIC, S.A.

Anexo

Comparação das Políticas de Investimento

	Santander Objetivo 2026	Santander Objetivo 2026 II	Santander Objetivo 2026 III	Santander Obrigações 2029
Prazo	Duração de 3 anos, 1 mês e 11 dias e data de liquidação no dia 28 de abril de 2026.	Duração de 3 anos e data de liquidação no dia 1 de julho de 2026.	Duração de 3 anos, 1 mês e 24 dias e data de liquidação no dia 2 de novembro de 2026.	Duração de 3 anos e 7 meses, sendo a data de dissolução prevista em 30 de junho de 2029.
Objetivo	Acesso a uma carteira diversificada de ativos que pretendem proporcionar uma distribuição de rendimentos anual, a partir de março de 2024.	Acesso a uma carteira diversificada de ativos que pretendem proporcionar uma distribuição de rendimentos anual, a partir de julho de 2024.	Acesso a uma carteira diversificada de ativos que pretendem proporcionar uma distribuição de rendimentos anual, a partir de novembro de 2024.	Acesso a uma carteira diversificada de obrigações, com maturidade próxima de junho de 2029.
Limites Contratuais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Investimento direto ou indireto, em permanência de, pelo menos, 80% do valor líquido global (VLG) em obrigações, não podendo, em caso algum, corresponder a ativos com maturidade superior ao seu prazo de duração. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Investimento direto ou indireto, em permanência de, pelo menos, 80% do valor líquido global (VLG) em obrigações, não podendo, em caso algum, corresponder a ativos com maturidade superior ao seu prazo de duração. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Investimento direto ou indireto, em permanência de, pelo menos, 80% do valor líquido global (VLG) em obrigações, não podendo, em caso algum, corresponder a ativos com maturidade superior ao seu prazo de duração. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Investe em permanência, de forma direta ou indireta, pelo menos 2/3 (dois terços) do seu ativo total em obrigações de dívida pública ou privada em EUR, com maturidade próxima de junho de 2029, incluindo depósitos em numerário e instrumentos do mercado monetário. ▪ O investimento em ativos com notação de crédito inferior a <i>investment grade</i> (inferior a BBB-atribuída pela Standard & Poors e Baa3 pela Moodys) fica sujeito ao limite máximo de 35% do VLG. Se a notação de crédito dos ativos reduzir posteriormente, serão encetadas as diligências necessárias

				<p>ao cumprimento do referido limite.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Pode investir até 30% do seu VLG em dívida subordinada, incluindo obrigações híbridas e obrigações contingentes convertíveis. ▪ O investimento máximo em <i>high yield</i> e dívida subordinada não poderá ultrapassar os 35% do VLG. ▪ A exposição total a mercados emergentes não excederá 10% do VLG. ▪ A exposição máxima a ações é de 5% do VLG e apenas resultará da possível conversão das obrigações contingentes convertíveis em ações da entidade emitente. ▪ Limite máximo de 10% do VLG de exposição a OICVM.
<p>Categorização SFDR (<i>Sustainable Finance Disclosure Regulation</i>)</p>	<p>Artigo 6º Regulamento (UE) 2019/2088. Não promovendo características ambientais ou sociais nem tem objetivos de investimento sustentável.</p>	<p>Artigo 6º Regulamento (UE) 2019/2088. Não promovendo características ambientais ou sociais nem tem objetivos de investimento sustentável.</p>	<p>Artigo 6º Regulamento (UE) 2019/2088. Não promovendo características ambientais ou sociais nem tem objetivos de investimento sustentável.</p>	<p>Promove características ambientais e/ou sociais (Artigo 8º Regulamento (UE) 2019/2088). Pelo menos 51% da carteira do Fundo deve corresponder a ativos de investimento direto e a OIC que cumpram os critérios ASG, com um compromisso de investimento sustentável de 10%, o que corresponde em parte, a investimentos ambientalmente sustentáveis uns alinhados com a taxonomia, outros não-alinhados com a taxonomia e, por outro, a investimentos socialmente sustentáveis.</p>

Política de Distribuição de Rendimentos	O Fundo é um OIC de distribuição, sendo os rendimentos distribuídos anualmente (em março de 2024, março de 2025 e março 2026), salvo deliberação em contrário tomada pela Sociedade Gestora por inobservância das condições previsto no Documento Único.	O Fundo é um OIC de distribuição, sendo os rendimentos distribuídos anualmente (em 1 de julho de 2024, 2025 e 2026), salvo deliberação em contrário tomada pela Sociedade Gestora por inobservância das condições previsto no Documento Único.	O Fundo é um OIC de distribuição, com periodicidade anual, sendo distribuído, o mínimo de 55% dos rendimentos obtidos, em 1 de novembro de 2024, 3 de novembro de 2025 e 2 de novembro de 2026, salvo deliberação em contrário tomada pela Sociedade Gestora por inobservância das condições previsto no Documento Único.	O Fundo é um OIC de acumulação, não procedendo à distribuição de rendimentos.
---	--	--	---	---